

## LEI Nº 1.551/2012.

EMENTA: "Institui em todo âmbito do município de Bom Conselho o dia municipal da Guarda Municipal e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído em todo âmbito de Bom Conselho o "DIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL" no dia 17 do mês de Novembro a ser comemorado anualmente.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 06 de Julho de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira Prefeita

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2012.

Edileuza de Souza Ferraz Escriturária Mat. 82022



## LEI Nº 1.551/2012.

EMENTA: "Institui em todo âmbito do município de Bom Conselho o dia municipal da Guarda Municipal e dá outras providencias".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído em todo âmbito de Bom Conselho o "DIA MUNICIPAL DA GUARDA MUNICIPAL" no dia 17 do mês de Novembro a ser comemorado anualmente.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 06 de Julho de 2012.

Judith Valéria Alapenha de Lira Prefeita

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de julho de 2012.

Edileuza de Souza Ferraz Escriturária Mat. 82022